Governo Municipal
Mauriti
Trabalhando para todos

PROCURADORIA GERAL
MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1° andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

Lei Municipal nº 1197/2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 961/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº. 961/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar seu espaço físico e sede, bem como estar em funcionamento no local descrito no arti. 1º, no prazo máximo de **05 (cinco) anos** a contar da sanção da presente lei, o que não sendo cumprido implica em retorno da área doada ao patrimônio do Município de Mauriti."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, em 30 de setembro de 2013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 546 no
Liv. Nº 01/09 as fls. 19 às 11:00
Mauriti (Ce), 02 de 10 de 2013
Servidor Responsável

MUNICÍPIO APROVADO
unicef